DISTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NOME DA SOCIEDADE

	DO ADVOGADO(A) , brasile			
	, portador(a) do RG de nº _		SSP-AL, inscrito(a) na OAB/AL
sob n	, portador(a) do RG de nº nº, resident	te e	domiciliado(a)	na Rua
	, do	ravante	denominado(a)	PRIMEIRO
DISTRA	TANTE;			
NOME I	OO ADVOGADO(A), brasilei	iro(a) casa	do(a) inscrito(a) no	CDE sob no
OAR/AI	, portador(a) do RG de sob nº, r	esidente	e domiciliado(a)	na Rua
OT ID/TIL	, do	oravante	denominado	SEGUNDO
DISTRA'	TANTE.	navance	denominado	BEGUNDO
	OO ADVOGADO(A), brasilei			
	, portador(a) do RG de sob nº, r	n°	SSP-AL, in	scrito(a) na
	, do	oravante	denominado	TECEIRO
DISTRA	TANTE.			
NOME I	OO ADVOCADO(A) bresilei	(mo(a) aggar	do(a) incorito(a) no	CDE sob nº
	DO ADVOGADO(A), brasilei			
ΟΔΒ/ΔΙ	, portador(a) do RG de sob nº, r	esidente	e domiciliado(a)	na Rua
DISTRA	TANTE.	oravante	denominado	QUIIII
I – DO O	OBJETO DO DISTRATO			
1- D 0-0	DJETO DO DISTRATO			
at Étiat	HA DDIMEIDA O I'		.1 1	
CLAUSU	JLA PRIMEIRA – Os distra	atantes acii	ma identificados, u	nicos sócios
componer	ntes da sociedade de advog	gados que	gira sob a razac	o social de
1	, com sede e foro na Cidad	e de	, Estado de	Alagoas, no
	situado à, ins			
	do Ministério da Fazenda sob			
	originário arquivado na Orde			
	sob o nº, no Livro nto particular, por não interessa			
	i-la, de acordo com as cláusula			
_	instrumento.	as seguinter	s e peras condições	uescritas 110

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade supra descrita teve início no dia de e parou de realizar suas atividades e operações em				
II - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE				
CLÁUSULA TERCEIRA – Após realizada a devida liquidação da sociedade, foi apurado o patrimônio líquido no valor de R\$ (valor por extenso), que fica partilhado da seguinte forma:				
O PRIMEIRO DISTRATANTE, que possuía% (por cento) da sociedade, recebe seus haveres no valor de R\$ (valor por extenso).				
O SEGUNDO DISTRATANTE, que possuía% (por cento) da sociedade, recebe seus haveres no valor de R\$ (valor por extenso).				
O TERCEIRO DISTRATANTE, que possuía% (por cento) da sociedade, recebe seus haveres no valor de R\$ (valor por extenso).				
O QUARTO DISTRATANTE, que possuía% (por cento) da sociedade, recebe seus haveres no valor de R\$ (valor por extenso).				
III – DA QUITAÇÃO DA SOCIEDADE				
CLÁUSULA QUARTA – Os Distratantes se outorgam mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a qualquer direito ou obrigação decorrente deste instrumento, prometendo a qualquer tempo nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, que por este distrato almeje sua desconstituição.				
IV – DA RESPONSABILIDADE PELOS ATIVO, PASSIVO, LIVROS E DOCUMENTOS DA SOCIEDADE				
CLÁUSULA QUINTA – Os Distratantes, ou o distratante, responsabilizam-se, pessoalmente, por qualquer ativo e passivo que possam ser, posteriormente, questionados.				

CLÁUSULA SEXTA – Os Distratantes comprometem-se, ainda, em guardar e conservar os livros e documentos da sociedade ora distratada.

V - DAS CERTIDÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – Para comprovar sua regularidade com os tributos federais, apresenta as certidões relativas ao FGTS, INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda, documentos em anexo.

VI – DO FORO

NOME

RG e CPF

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Maceió,	de	de
NOME DO ADVOGADO		
TESTEMUNHAS:		
NOME RG e CPF		